

Média Complexidade dos valores programados na PPI Assistencial para custeio do procedimento 02.04.03.018-8 - Mamografia Bilateral para Rastreamento.

- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, da produção aprovada do procedimento Mamografia Bilateral para Rastreamento, código 02.04.03.018-8, aos prestadores do Programa de Reestruturação e Contratação dos Hospitais Filantrópicos sob gestão estadual, referente às competências abril, julho, agosto e setembro de 2016 apuradas em outubro de 2016, conforme demonstrado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 176.265,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais), onerando as dotações orçamentárias nos 4291.10.302.183.4492.0001 – 339039 – 22.1 e 4291.10.302.183.4492.0001 – 339093 – 22.1.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2016.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz

Secretário de Estado Adjunto de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5499 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br).

06 904247 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 ao(s) servidor(es): Masp.384418-0 Ilça Rodrigues Veloso, a partir de 23/11/2016.

06 904329 - 1

DECISÃO FINAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO
NUVISA/SRS/DIAMANTINA Nº 005/2015

A Superintendência Regional de Saúde de Diamantina, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento: Drograria MMC LTDA-ME, CNPJ nº. 09.412.147/0001-63, foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário NUVISA/SRS/DIAMANTINA Nº 005/2015 em 15/03/2016 e não interps recurso dentro do prazo legal, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual nº. 13.317/99.

Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª Instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 Parágrafo Único da Lei Estadual 13.317/99).

Publique-se, notifique-se e arquivem-se.
Diamantina, 05 de dezembro de 2016.

Nara Cristina Viana
Coordenadora de Vigilância Sanitária
SRS/Diamantina

06 904023 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5495, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.
Institui incentivo financeiro, referente às competências de 2016/2017, para custeio destinado aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, habilitados pelo Ministério da Saúde, em suas diversas modalidades. O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; e

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.426, de 06 de dezembro de 2016, que aprova incentivo financeiro, referente às competências de 2016/2017, para custeio destinado aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, em suas diversas modalidades. RESOLVE:

Art. 1º Instituir incentivo financeiro, referente às competências de 2016/2017, para custeio destinado aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, habilitados pelo Ministério da Saúde, em suas diversas modalidades.

Art. 2º Faraõ jus ao incentivo financeiro previsto no art.1º desta Resolução, os municípios que possuam CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, através de Portaria publicada, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Os repasses do incentivo financeiro de que trata esta Resolução, tem natureza complementar àqueles repassados pelo Ministério da Saúde e serão realizados observando os seguintes valores: I – Centro de Atenção Psicossocial I – R\$7.067,25 (sete mil setenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

II – Centro de Atenção Psicossocial II – R\$8.271,56 (oito mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos);

III – Centro de Atenção Psicossocial III – R\$21.033,50 (vinte e um mil trinta e três reais e cinquenta centavos);

IV – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas II – R\$9.945,00 (nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais);

V – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas III – R\$26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais); e

VI – Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil – R\$8.032,50 (oito mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Na competência de 2016, os repasses correrão por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.422.179.4578.00012-334141-10.1, do Tesouro Estadual.

Art. 4º Ficam estabelecidos os critérios a serem avaliados, para fins de recebimento do incentivo financeiro de que trata esta Resolução, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 336/2002, nos termos do Anexo II desta Resolução:

I - garantia de equipe multiprofissional estabelecida pela modalidade de CAPS;

II - horário de funcionamento de acordo com a modalidade de CAPS;

III - garantia de atendimento médico, no mínimo 3 (três) vezes por semana;

IV - garantia de refeições aos usuários, de acordo com a modalidade de CAPS;

V - realização de oficinas terapêuticas;

VI - realização de visitas domiciliares;

VII - atendimento à família;

VIII - atendimento de usuários em crise; e

IX - funcionamento articulado com a Atenção Básica/Equipes de Saúde da Família, fazendo matriciamento em Saúde Mental.

Art. 5º Para o recebimento do incentivo financeiro pelos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, os municípios deverão firmar Termo de Compromisso a ser disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), via sistema informatizado.

§1º O Termo de Compromisso de que trata o caput deste artigo será o instrumento de repasse do incentivo financeiro aos Centros de Atenção Psicossocial, devendo ser celebrado por todos os municípios interessados em receber este incentivo e atendam aos critérios elencados no art. 4º desta Resolução.

§2º A transferência dos recursos deverá ocorrer em contas bancárias específicas para este fim.

Art. 6º Os valores do recurso financeiro de custeio, no ano de 2016, serão repassados em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde – FES, aos Fundos Municipais de Saúde – FMS.

§1º O valor a ser pago por CAPS corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor financiado pelo Ministério da Saúde para cada modalidade de CAPS.

§2º O período de apuração para pagamento do incentivo de que trata esta Resolução será de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 7º O prazo para execução do recurso de custeio será de 12 meses a partir da data de recebimento do mesmo.

Art. 8º O cumprimento dos critérios estabelecidos no art.4º desta Resolução serão apurados a partir de Atesto, assinado pelo Gestor Municipal, via sistema informatizado e através de Relatório Técnico, preenchido e assinado pela Referência Técnica Regional de Saúde Mental da Superintendência de Saúde/Gerência Regional e também a partir dos demais documentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º O Atesto de que trata o caput deverá ser assinado via Sistema Geicom, ao final do prazo de execução do recurso.

§2º Ao final do prazo de execução do recurso, a Referência Técnica de Saúde Mental Regional da Superintendência de Saúde/Gerência Regional, deverá enviar Relatório à Coordenação Estadual de Saúde Mental, para o endereço eletrônico saudemental.sesmg@gmail.com, atestando o cumprimento dos critérios estabelecidos no art. 4º desta Resolução.

Art. 9º O incentivo financeiro referente ao pagamento de custeio dos CAPS nas suas diversas modalidades da Rede de Atenção Psicossocial deverá ser utilizado pelo município exclusivamente em ações e serviços de Saúde Mental.

Art. 10. Anualmente, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), publicará a dotação orçamentária referente ao incentivo financeiro de custeio dos CAPS, nas suas diversas modalidades, da Rede de Atenção Psicossocial.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2016.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ

SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5495, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br)

06 904343 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.427,

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o incentivo financeiro, referente às competências de 2016/2017, para custeio destinado ao desenvolvimento do componente Centro de Convivência da Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

- a Lei Federal nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que cria o Programa de Volta para a Casa e institui o auxílio reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egrossos de interações;

- a Lei Estadual nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção de saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental, determina a implantação de ações e serviços de saúde mental substitutivos aos hospitais psiquiátricos e a extinção progressiva destes; regulamenta as internações, especialmente a involuntária e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 12.684, de 1º de dezembro de 1997, que altera a Lei 11.802 de 18 de janeiro de 1995;

- o Decreto nº 42.910, de 26 de setembro de 2002, que contém o regulamento da Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, alterada pela Lei 12.684, de 1º de dezembro de 1997;

- a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

- a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS;

- a Portaria GM/MS nº 132, de 26 de janeiro de 2012, que institui incentivo financeiro de custeio para desenvolvimento do componente reabilitação psicossocial da rede de Atenção Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a existência, no âmbito do SUS, de iniciativas desenvolvidas no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial que atuam na perspectiva de reabilitação psicossocial e econômica das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e considerando as recomendações da TV confidencial de saúde mental Inter setorial ocorrida entre 27 de junho à 1º de julho de 2010;

- que componente centro de convivência é uma unidade pública articulada às redes de Atenção à Saúde, em especial à Rede de Atenção Psicossocial, onde são oferecidos às pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde espaços de sociabilidade, produção e intervenção da cultura e na cidade;

- que os centros de convivência são estratégicos para a inclusão social das pessoas com transtornos mentais e pessoas que fazem uso de álcool e outras drogas, através da construção de espaços de convívio e sustentação das diferenças na comunidade e em variados espaços na cidade;

- que as pessoas com transtornos mentais e que fazem uso de álcool e outras drogas continuam sendo atendidas pela equipe de saúde mental seja nos CAPS, (centro de atenção Psicossocial) seja na atenção básica, mas passam a frequentar também o centro de convivência; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 228ª Reunião Ordinária, ocorrida em 06 de dezembro de 2016.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o incentivo financeiro, referente às competências de 2016/2017, para custeio destinado ao desenvolvimento do componente Centro de Convivência da Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2016.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ

SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE E

COORDENADOR SUPLENTE DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG

Nº 2.427, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016 (disponível

no site eletrônico www.saude.mg.gov.br).

06 904406 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RETIFICA O(S) ATO(S) de concessão de férias prêmio, referente ao(s) servidor (es): Masp 383901-6, MARINES RAMALHO DOS SANTOS, referente ao 4º quinquênio publicado em 11/11/2009; onde se lê a partir de 15/10/2006, leia-se a partir de 16/11/2006; Masp 377101-1, ANUNCIATA CELINA FERNANDES PIRES, referente ao 5º quinquênio publicado em 09/09/2016; onde se lê a partir de 15/08/2016, leia-se a partir de 08/08/2016, conforme Nota Técnica nº 053/2016.

RETIFICA O(S) ATO(S) de gozo de férias prêmio, referente ao(s) servidor (es): Masp 1212547-2, JOSILENE PEREIRA COSTA, publicado em 20/09/2016; onde se lê por 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 12/12/2016, leia-se por 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 19/12/2016.

FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio referente a servidora: Masp 669363-4, CYNTHIA MAGALHÃES PINTO GODDI

QUINTÃO, publicado em 07/10/2016, que concedeu 01 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 19/12/2016.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 383901-6, MARINES RAMALHO DOS SANTOS, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 15/11/2011; Masp 03394301/1, MARIA HELENA JOAQUINA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/2016; Masp 0367517/0, ANA DALVA DA COSTA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 24/10/2016; Masp 0373065/2, EMÍDIA NATALICIA DE S CUNHA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 04/10/2016; Masp 0376445/3, MARIA JOSE DA COSTA RESENDE, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 26/10/2016; Masp 0381860/6, LUCIA APARECIDA VIANA NOBREGA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 26/10/2016; Masp 0381942/2, KLEBER JOSE LOPES CAMARGO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/2016; Masp 0381949/7, MARIA BERNARDETE DE CARVALHO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/2016; Masp 0381971/1, NADIA MARCENES DE OLIVEIRA COSTA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/2016; Masp 0382058/6, CLEUSA AUGUSTA DOS SANTOS FERREIRA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 02/11/2016; Masp 0382059/4, CLEUSA GONCALVES DE ARAUJO AVILA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27/10/2016; Masp 0382366/3, CARMELITA MARIA DA SILVA ROCHA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 29/10/2016; Masp 0382429/9, MARCIA RODRIGUES FERREIRA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 29/10/2016; Masp 0382637/7, SARA APARECIDA HERTHEL FRANCA BRAGA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 28/10/2016; Masp 0382642/7, SHIRLEY MARIA SILVA SPER, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27/10/2016; Masp 0382794/6, ANA CONCEBIDA DA F BATISTA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27/10/2016; Masp 0382945/4, SIRLIANE DE CASSIA MERCEDES, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 02/11/2016; Masp 0383005/6, GISLENE MARIA DOS SANTOS SILVA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/2016; Masp 0383036/1, MARCIA RODRIGUES SILVA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 29/10/2016; Masp 0383065/0, MARIA INES M DE SA MULLER, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27/10/2016; Masp 0383068/4, MARIA REGINA DE PAULA FAGUNDES NETTO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 30/10/2016; Masp 0383072/6, MARILIA DUTRA FORTUNATO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27/10/2016; Masp 0383086/6, ODINEIA VALERIA DE ALMEIDA AMORIM, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 26/10/2016; Masp 0383087/4, PEDRO PAULO MOTTA DAIBERT, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 15/10/2016; Masp 0383092/4, REGINA MARIA DE OLIVEIRA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27/10/2016; Masp 0383169/0, CLEUSA PEREIRA LOUZADA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 26/10/2016; Masp 0383182/3, ELAINE GERALDO DOS REIS SOUZA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27/10/2016; Masp 0383191/4, EUNICE DE LOURDES BARBOSA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27/10/2016; Masp 0383201/1, GISELDA APARECIDA FERNANDES, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 26/10/2016; Masp 0383222/7, JOSE AUGUSTO BARBOSA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 26/10/2016; Masp 0383257/3, MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 31/10/2016; Masp 0383263/1, MARIA GILDA MARTINS, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 29/10/2016; Masp 0383274/8, MARILENE APARECIDA CARNEIRO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27/10/2016; Masp 0383286/2, ORMINDO HIGINO DE CAMPOS BARBOSA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 30/10/2016; Masp 0383288/8, RENAN CALDEIRA VICTORLA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 30/10/2016; Masp 0383308/4, SYRLEI JACINTA SERRA CAMPOS CONTRADO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27/10/2016; Masp 0383313/4, TEREZA DE CAMPOS SOUZA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27/10/2016; Masp 0383319/1, VANDA LUCIA FIGUEIREDO SILVA DE TOLEDO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 26/10/2016; Masp 0383343/1, ELIZABETE MARIA GONCALVES, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 01/11/2016; Masp 0383397/7, TANIA MARA BICALHO NAZARENO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 31/10/2016; Masp 0383499/1, IVANICE SCHULTZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 24/10/2016; Masp 0383542/8, RONEIDE RIBEIRO OLIVEIRA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 24/10/2016; Masp 0383551/9, VALDETE GOMES DOS SANTOS, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 07/11/2016; Masp 0383627/7, EDILBERTO FLAVIO DOS SANTOS, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 28/10/2016; Masp 0383629/3, EDINA DOLORES DE SOUZA CANDIDO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27/10/2016; Masp 0383671/5, JOSELIA MARIA DA SILVA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 29/10/2016; Masp 0383862/0, ELICIANA RIBEIRO DOS SANTOS, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27/10/2016; Masp 0383887/7, MAGDA LIMA DE SOUSA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 26/10/2016; Masp 0383917/2, VERA LUCIA DOS SANTOS, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 28/10/2016; Masp 0383923/0, BETANIA LAURET DE R TEIXEIRA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 30/10/2016; Masp 0383935/4, IVONE APARECIDA COELHO LOPES, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 26/10/2016; Masp 0383946/1, MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/2016; Masp 0384046/9, ANTONIO LUIZ ALVES CARDOSO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 25/10/2016; Masp 0384075/8, ELISABETH DOS SANTOS, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 26/10/2016; Masp 0384089/9, HERBENIA MARIA BARBOSA RABELO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 26/10/2016; Masp 0384099/8, IZABEL MARTINS DA SILVA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 15/11/2016; Masp 0384110/3, JOSEFINA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27/10/2016; Masp 0384128/5, MARCOS ANTONIO NOGUEIRA CAMARGO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 29/10/2016; Masp 0384129/3, MARIA ANTONIA DE SOUZA VIEIRA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 26/10/2016; Masp 0384141/8, MARIA DAS DORES BELEM, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 30/10/2016; Masp 0384166/5, MARIA DE LOURDES DE JESUS, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 28/10/2016; Masp 0384198/8, REGINA MARIA BARROSO DE ABREU, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 24/10/2016; Masp 0384199/6, REGINA STELLA DE ANDRADE, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 30/10/2016; Masp 0384227/5, VILMA IRENE DA SILVA LAFETA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 26/10/2016; Masp 0384232/5, ADIR BATISTA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 21/10/2016; Masp 0384233/3, ADRIANA VILLELA VIEIRA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27/10/2016; Masp 0384234/1, ALICE SALVINA DA SILVEIRA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 28/10/2016; Masp 0384278/8, MARCELO MALVINO AGUIAR, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/2016; Masp 0384281/2, MARIA LUCIA MARQUES DE SOUZA MATTAR, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 19/10/2016; Masp 0384398/4, TEREZINHA RODRIGUES GALVAO OLIVEIRA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 28/10/2016; Masp 0384409/9, CLAUDIO MURTA LEMOS, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 26/10/2016; Masp 0384459/4, VALTEMIRA CAIRES QUEIROZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 26/10/2016; Masp 0384462/8, ADELAINE DE OLIVEIRA BRITO NERI, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 25/10/2016; Masp 0384815/7, MARIA DE LOURDES A DE SOUZA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 28/10/2016; Masp 0387052/4, CLAUDIA PEREIRA LINS, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 15/10/2016; Masp 0387063/1, GILBERTO GONCALVES DOS SANTOS, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 31/10/2016; Masp